

PROJETO DE LEI 2/2026

“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estampidos, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Iguatemi (MS) e dá outras providências.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS, APROVOU e eu SANSIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso que ultrapassa 100 decibéis em todo o território do município de Iguatemi.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade (graus decibéis).

Art 2º - Os fogos de efeitos visuais, emissores de luzes e cores e que não produzem ruídos até 100 decibéis não serão proibidos.

Art 3º - Fica o infrator sujeito a uma multa de R\$ 1 mil (um mil reais) e em caso de descumprimento o valor será dobrado na primeira reincidência – R\$ 2 mil (dois mil reais) e quadruplicado – R\$ 4 mil (quatro mil reais) a partir da segunda reincidência no caso de infrações cometidas dentro de um período inferior a 30 dias.

Art. 4º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGUATEMI/MS, 11 de Maio de 2026

Miriam Krenczynski
1º Secretária(a)





Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL





JUSTIFICATIVA

Considerando que, a poluição sonora dos rojões e fogos de artifícios barulhentos é prejudicial à saúde de idosos, internos em asilos, crianças de colo, portadores de autismo e de deficiências auditivas, pacientes em internação hospitalar e, principalmente, animais, especialmente, os cães e gatos, pássaros e aves em razão da anatomia de seu aparelho auditivo.

Considerando que, a queima de fogos de artifício causa traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada. Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor.

Considerando, ainda, que o barulho, associado ao medo, desencadeia respostas fisiológicas de estresse, por meio da ativação do sistema neuroendócrino, que resulta em uma resposta de luta ou fuga, observada por meio do aumento da frequência cardíaca, vasoconstrição periférica, dilatação da pupila e alterações no metabolismo da glicose. O animal com medo procura se afastar do barulho tentando se esconder dentro ou embaixo de móveis ou espaços apertados; pode tentar fugir pela janela, cavar buracos, tornar-se agressivo; apresentar salivação excessiva, respiração ofegante, diarreia temporária; urinar ou defecar involuntariamente.

Considerando que, as aves podem abandonar seu ninho em revoada. Durante a tentativa de fuga do barulho causado pelos fogos de artifício podem acontecer acidentes como atropelamentos, quedas, colisões, ataque epilético, desnorreamento, surdez, ataque cardíaco (principalmente em aves) ou o desaparecimento do animal, que pode percorrer longas distâncias em estado de pânico e não consegue retornar ao seu local de origem.

Considerando, também, que, os artefatos trazem riscos aos animais, que são reféns do uso dos fogos, estes podem causar danos irreversíveis às pessoas que os manipulam, desde óbitos, queimaduras, lesões e traumas. Dados do Ministério da Saúde apontam número significativo de pessoas que, nos últimos anos, sofreram lesões em resultado ao uso de fogos. Os atendimentos hospitalares decorrentes dividem-se da seguinte forma: 70% provocados por queimaduras, 20% por lesões com lacerações e cortes; e 10% por amputações de membros superiores, lesões de córnea, perda de visão, lesões do pavilhão auditivo e até perda de audição.

Assim sendo, o presente PL não pretende acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Miriam Krenczynski
1º Secretária(a)





Câmara Municipal de Iguatemi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

